

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 001/2023



**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 002/2023.

**DEMANDANTE:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**TIPO:** Dispensa.

**REGIME:** Indireta por preço global.

**PUBLICAÇÃO:** 03 de janeiro de 2023.

**VALOR:** R\$ 4.560,00.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de publicações oficiais no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Araci-BA.

**FORNECEDOR:**

IOP – Instituto Oficial de Publicidade

ARACI-BA  
JANEIRO - 2023



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

**REQUISIÇÃO DE DESPESA**

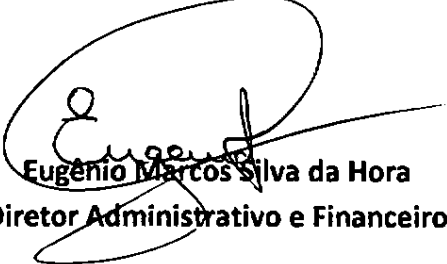
Araci - Bahia, 03 de janeiro de 2023.

Da: Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Através da presente, solicito abertura de processo licitatório, para prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial eletrônico da Câmara de Vereadores de Araci, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal.

Faz-se necessária a realização de licitação para publicação em diário oficial conferirá a eficácia dos atos dos procedimentos legislativos buscando a eficiência na administração pública na divulgação os atos administrativos.

  
Eugênio Marcos Silva da Hora  
Diretor Administrativo e Financeiro



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ecd42-e857-4359-92ac-41137b1dd978

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial eletrônico da Câmara de Vereadores de Araci, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de publicação no Diário Oficial ( conforme institui a Lei 8.666/93 ) todos os atos Administrativos Pública e que o diário oficial é considerado como o jornal público especialmente instituído por lei para a divulgação dos atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos e ainda, sendo esse órgão integrante da Administração Pública, a responsável pela impressão do Diários Oficial. Destarte, só em raríssimas situações as publicações podem ser promovidas em outro jornal, a dispensa de licitação se funda no inc. VIII do art. 24 da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública. Diante do exposto se faz necessário a contratação de empresa para a prestação de serviços supra mencionada.

Visto que a publicação em diário oficial conferirá a eficácia dos atos dos procedimentos legislativos buscando a eficiência na administração pública na divulgação os atos administrativos.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sugere-se a contratação por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, VIII da Lei n°. 8666/93, uma vez que estão presentes os requisitos ensejadores, quais sejam: serviço de natureza singular e profissional ou empresa de notória especialização;

### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de fornecimento diário de publicações em diários Oficiais do Poder Legislativos, via correio eletrônico (e-mails) e website em formato de boletins de publicação de interesse da CONTRATANTE.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

Av. 7 de Setembro, n° 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e:tem.ba.gov.br/epp/validadDoc.seam> Código do documento: 036ecd2-e857-4359-92ac-4137b1dd978

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.
- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
2. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
4. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Araci;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto das contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ecda2-e857-4359-92ac-41137b1dd978

## 9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

9.2. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

9.3. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal Araci

Atividade: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 15000000

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual.

## 12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Que as condições previstas para a participação no certame licitatório estejam em conformidade com os arts. 27 a 31 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os interessados deverão apresentar documentação relativa

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



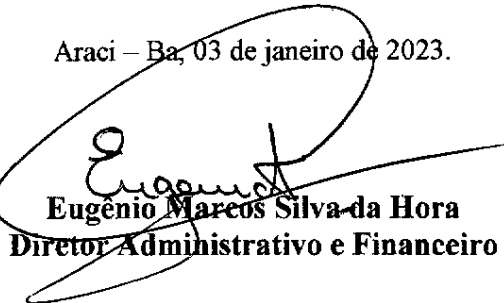
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ecda2-e857-4359-92ac-41137b1dd978

- a: I - habilitação jurídica;
- II- qualificação econômico-financeira;
- III – regularidade fiscal e trabalhista.

Araci – Ba, 03 de janeiro de 2023.

  
**Eugênio Marcos Silva da Hora**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ecda2-e857-4359-92ac-41137b1dd978

**AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Autorização para abertura de processo licitatório.

**DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Nos termos do ato de requisição expedido pela Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vereadores, analisada a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial eletrônico da Câmara de Vereadores de Araci, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal, conforme justificativa em anexo:

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente processo, deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) Comissão de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender à solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Araci;
- b) Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

ARACI-BA, 03 de janeiro de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araci

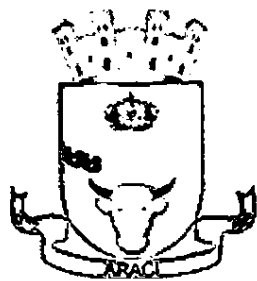
PROCESSO DE LICITAÇÃO  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO  
DA COMISSÃO**

**ARACI-BA  
JANEIRO - 2023**







# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal

# Araci

Ano: 01

Edição: 001

Páginas: 10

Segunda-feira

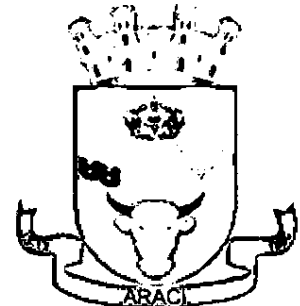
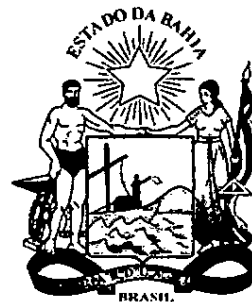
02 de Janeiro de 2023

Documento Assinado Digitalmente por: WALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 036ecd2-e857-4359-92ac-4113761dd978

## Índice do Diário

### Atos Oficiais

- Decreto - Nº 001/2023
- Portaria - Nº 001/2023
- Portaria - Nº 002/2023
- Portaria - Nº 003/2023
- Portaria - Nº 004/2023
- Portaria - Nº 005/2023
- Portaria - Nº 006/2023
- Portaria - Nº 007/2023



## Esse município tem autonomia

Diário Oficial  
Publicações de Atos Oficiais

INSTITUTO OFICIAL  
DE PUBLICIDADE  
LEGAL

IOP:20024219000138

Assinado de forma digital  
por INSTITUTO OFICIAL  
DE PUBLICIDADE LEGAL

IOP:20024219000138

Dados: 2023.01.02

17:05:06 -03'00'

Página 01

02 de Janeiro de 2023

Câm. de Araci

Av. 7 de Setembro, nº 320 - Centro

Tel: 75 3266-1969

CNPJ: 16.435.828/0001-02

<https://camaraaraci.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.209-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -- ICP

Nº 003/2023

**PORTARIA Nº 3 DE 2 DE JANEIRO DE 2023**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação com a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

**VALÉRIA GÓES SANTOS SENA** – Presidente;

**ELISSON TRABUCO DE SOUZA** – Titular;

**MARCOS FELIPE TELÈS DA HORA** – Titular.

**Parágrafo único** – O Presidente será substituído, na forma da lei, por um dos membros da Comissão em virtude de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Araci, 2 de janeiro de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araci



**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 001/2023**

**DOCUMENTO DE  
HABILITAÇÃO**

**ARACI-BA  
JANEIRO - 2023**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ceda2-e857-4359-92ac-4137b1dd978



**CARTÓRIO RTDPJ VALADARES - REGISTRA TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial - ADENILTON FEITOSA VALADARES  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, FDE AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CLP 44001-535  
Tel 75 981395132

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: 036ecd2-e857-4359-92ac-41f37b1dd978

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**DAJE N.: 0037-002.035617**

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 10/08/2022 sob o número 058626, no Livro de Protocolo nº 400 folha 114, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004018 AV-4, no Livro A nº 464 folha 84/96, conforme segue:

Apresentante: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP

Parte: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP

Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

FEIRA DE SANTANA - BA, 2 de Setembro de 2022

FRANCISCO MATHEUS ANDRADE DE LIMA - OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos R\$ 202,40 Tx. Fiscalização: R\$ 143,73 FECOM R\$ 55,31 Def. Pública R\$ 5,36 PGE R\$ 8,05 FMMPBA R\$ 4,19 Total Daje R\$ 419,04 Tipo Padrão

Valor Total  
R\$ 419,04

Ente de Autarquia  
Instituto Oficial de Publicidade Legal - IOP  
Ata Notarial de Registro  
0037.AB027624-9  
UQ4VDC64RH

Oficial de Registro - ADENILTON FEITOSA VALADARES  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882 FDE AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CLP 44001-535  
Tel 75 981395132



## ATA DE ELEIÇÃO E POSSE E DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL-IOP

Aos 1º dia do mês de Agosto de 2022 às 08:00 horas, reuniram-se, em assembleia extraordinária no endereço Av. Nólde Ferrelra Cerqueira, Nº 4731, Sala 05, Bairro SIM, Feira de Santana, CEP: 44.085-052, no Estado da Bahia, Tel. 75 3487-0612 as pessoas a seguir relacionadas: LEONICE DE SOUZA CRUZ SANTOS, Brasileira, Natural de Lamarão - Bahia Casada, Cabeleireira, Nascido no dia 23/01/1959 portador da carteira de Identidade Nº 2.522.629 CPF. Nº 295.172.305-91 Residente e domiciliado na Rua da Penha, Nº 9999 Parque Viver Stillus, Qd B, Bloco 2, Apto 302, Conceição, Feira de Santana CEP: 44066-126. O Sr. KELVY CRUZ SANTOS Brasileiro, Natural de Serrinha - Bahia Solteiro, Estudante, Nascido no dia 26/02/1993 portador da carteira de identidade Nº 16145313-90 CPF. Nº 058.932.635-02 Residente e domiciliado na Rua da Penha, Nº 9999 Parque Viver Stillus, Qd B, Bloco 2, Apto 302, Conceição, Feira de Santana CEP: 44066-126. A Sra STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS Brasileira, Natural de Serrinha - Bahia, Solteira, Assessora contábil, nascido no dia 15/06/1991 portador da carteira de Identidade Nº 11678740-64 CPF. Nº 842.313.195-53 Residente e domiciliado na Avenida Jorge Basto Leal nº 300 casa C 20, Registro, Feira de Santana Bahia CEP: 44.085-052. O Sr. GLEYDSON CRUZ SANTOS, Brasileiro, Solteiro, natural de Salvador - Bahia Gerente Administrativo, nascido no dia 10 de novembro de 1979, RG: 06713398-34, CPF: 982.850.415-49, Avenida Jorge Basto Leal nº 300 casa C 20, Registro, Feira de Santana Bahia CEP: 44.085-052. Os membros presentes escolheram por aclamação para secretariar, o Sr. Kelvy Cruz Santos. Em seguida, a presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo o seguinte assunto: 1º - Cumprimento do auto de infração do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia; 2º - Eleição da nova mesa diretora para o biênio 2023 - 2024; 3º - O que houver. A presidente apresentou a decisão do Conselho Regional de Contabilidade na qual será necessário a retirada de todas as atividades de contabilidade do estatuto do IOP, desta forma após da ciência de todos os membros desta mesa será encaminhada toda a documentação cabível para o cumprimento do auto de infração e alteração das atividades econômicas do INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL. Em seguida a Presidente apresentou os candidatos a nova diretoria e abriu a votação com os presentes, em seguida apresentou o resultado da votação e foi aprovada a alteração do estatuto do INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP: A Srª STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS Reeleita por unanimidade como a nova PRESIDENTE DO INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP o Sr. GLEYDSON CRUZ SANTOS para assumir o cargo de VICE-PRESIDENTE, O Sr. KELVY CRUZ SANTOS nomeado por votação para assumir o cargo de TESOUREIRO; e o Sra. LEONICE DE SOUZA CRUZ SANTOS para secretariar o INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP 3º) Apresentados os nomes e suas referencias, a nova presidente da mesa colocou a palavra franca, para que os presentes se manifestassem quanto a impedimentos ou impugnações dos nomes apresentados. Discutidas as situações de cada nome



INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE

## ALTERAÇÃO Nº 04



### ESTATUTO DO INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL – IOP.

#### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º O Instituto Oficial de Publicidade Legal, também designado pela sigla IOP, é uma pessoa jurídica de direito privado, SEM fins lucrativos, apartidário, não confessional e de duração por tempo indeterminado, situado a Av. Nóide Ferreira Cerqueira, Nº 4731, Sala 05, Bairro Sim, Feira de Santana, CEP: 44.085-052, no Estado da Bahia e foro em Feira de Santana, com atuação em todo território Nacional, tendo como seus representantes legais, eleitos por votação Em Assembleia de seus membros, conforme ata de eleição.

Art. 2º O Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP, tem por finalidades:

1. Cumprimento do Princípio da Publicidade da Administração Pública, através do sistema desenvolvido pelo Instituto.
2. Promover as necessárias pesquisas para que possa ter acesso o desenvolvimento institucional;
3. Promover e defender os direitos sociais, bem como os princípios da Administração Pública, nos termos da Constituição Federal, propiciando o desenvolvimento e modernização dos municípios;
4. Participar dos fóruns de construção de políticas de desenvolvimento e modernização dos municípios;
5. Constituir estruturas físicas e virtuais para que seja possível a introdução, integralização, desenvolvimento e modernização dos municípios no que lhe for necessários;
6. Propiciar e estimular a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, Universitárias, Instituto de Ensino Superior e suas Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, agências de fomento, centros de pesquisa e organizações de direito privado, sem fins lucrativos, destinadas a pesquisa e ao desenvolvimento, para a geração de produtos, processos e serviços inovadores, celebrando: Alianças estratégicas e de desenvolvimento de projetos de cooperação com a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas agências de fomento visando o estímulo à construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação. Realizando e monitorando atividades de pesquisa e desenvolvimento de risco tecnológico, para encaminhamento ou definitiva solução de problemas técnicos específicos, ou para obtenção de produto ou processo inovador para prestar serviços ao

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



## INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE

aos setores públicos e privados, dentro das finalidades da Instituição, especialmente de aperfeiçoamento e qualificação baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional, com o objetivo de tornar o discente apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas; de educação de pós-graduação e especialização em parceria com sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas; de consultoria e acessória de implementação de leis ou suas ordens; de cessão e/ou licenciamento de softwares; de transparências ativas e passivas; de organização e gestão de informação; de publicação e divulgação de atos oficiais; de organização e gerenciamento físico e eletrônico de documentos; de proteção e segurança da informação; e de desenvolvimento institucional para fortalecimento da capacidade institucional: conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou entidades da administração pública direta, autárquica e funcional melhoria das suas condições de funcionamento que propicie para efetiva prestação de serviços públicos com qualidade e produtividade.

7. Intermediar as publicações em Jornais de Grande Circulação, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Estados Brasileiros, conforme solicitações dos entes federados.
8. O desenvolvimento de atividades Sociais.
9. Realização de eventos.
10. Consultoria organizacional e de gestão administrativa.
11. Elaboração de projetos de recuperação e cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa.
12. Elaboração, acompanhamento e gestão de termos de convênio e parcerias.
13. Recrutamento de pessoal para entidades públicas e privadas.
14. Criação, implementação e gestão de projetos de gestão de documentos físicos e ou eletrônicos.
15. Criação, implantação e comercialização de sistemas de informática.
16. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**Parágrafo único.** O Instituto Oficial de Publicidade legal – IOP, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1º, o Parágrafo único, da Lei nº 9.790/99). Sendo que os propósitos citados neste artigo serão efetivados através de projetos e ou programas específicos.

**Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Conforme o art. 4º, inciso I, da lei 9.790/99).



*[Handwritten signatures and initials]*



## INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE

Art. 4º O Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

### CAPÍTULO II DOS SÓCIOS



Art. 6º O Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: (fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros).

Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais. (outras julgadas necessárias).

Art. 8º São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Diretoria. (outras julgadas necessárias)

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 10º O Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal (conforme o art. 4º, Inciso III, da Lei 9.799/99).

Parágrafo único. A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

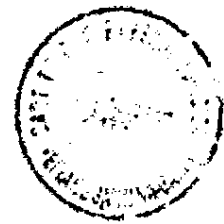
Art. 12. Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;





INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 036ceda2-e857-4359-92ac-41137b1dd978

III - decidir sobre a extinção da Instituição;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transgír, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição. (outras julgadas necessárias).

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 50 % de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 16. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9790/99).

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§1º O mandato da Diretoria será de 02 anos, podendo ter mais de uma reeleição consecutiva.

§2º Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. (recomendação com base no art. 4º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).

Art. 18. Compete à Diretoria:

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;



**INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE**



IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

I - Representar o Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

V – Outorgar poderes a terceiros

VI – Assinar contratos de prestações de serviços, assinaturas digitais entre outros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Presidente terá plenos poderes para que individualmente possa realizar toda e qualquer alteração bancária sem que haja a necessidade de uma segunda assinatura desta DIRETORIA

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22. Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23. Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente e Fundadores;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;



**INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE**

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 24.** O Conselho Fiscal será constituído por 1 membro, eleito pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 25.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (conforme art. 4º, inciso III da Lei 9.790/99);

III - requisitar Primeiro ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 26.** Compete ao Representante Legal:

I - Representar o Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP judicial e extrajudicialmente;

II – Assinar contratos

III - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos quando for necessário, ou quando solicitado pela DIRETORIA do INSTITUTO;

IV – Participar de Licitações, leilões e demais eventos sem que haja a necessidade de documento específico de credenciamento.

**CAPÍTULO IV  
DO PATRIMÔNIO**





**INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ceda2-e857-4359-92ac-41137b1dd978

**Art. 27.** O patrimônio do Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 30.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 28.** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99).

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 29.** A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: (Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99):

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30.** O Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: https://e:com.ba.gov.br/epp/validadadoc:seam Código do documento: 036ceda2-e857-4359-92ac-41137b1dd978

**INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE**

**Art. 31.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 32.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Feira do Santana, 01 de agosto de 2022

**INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL – IOP  
CNPJ: 20.024.219/0001-38**



Francisco Matheus

02/03/2023 11:51:22

00017 ABC27874-8 Cod. Validação: 036CEDA2-E857-4359-92AC-41137B1DD978

02/03/2023 11:51:22

FEIRA DE SANTANA - BA - 2022

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
ESTADO DA BAHIA

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1841277323

Nome: [ ]  
Doc. Identidade ou Emprego: [ ]  
CPF: [ ] DATA NASCIMENTO: [ ]  
INSCRIÇÃO: [ ]  
Nº. REG. TRN: [ ] VALIDADE: [ ] TEM. BLENFACAO: [ ]  
Nº. REG. TRN: [ ] VALIDADE: [ ] TEM. BLENFACAO: [ ]

Observações: [ ]

*Stelma Oliveira dos Anjos*

LOCAL: [ ] DATA ASSIN.: [ ]

A SINALADO DIGITAL MENYS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



NOME		
DOC IDENTIDADE ORG EMISOR/PAIS		
CPF	DATA NASCIMENTO	
FILIAÇÃO		
MANTENÇÃO DA LICENÇA (TRABALHO)		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
VALIDADE	REABILITAÇÃO	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1646802594

OBSERVAÇÕES

*Andreas Luiz ...*

LOCAL	DATA EMISSÃO
-------	--------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

BAHIA  
DENATRAN      CONTRAN

1646802594

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ceda2-e857-4359-92ac-41137b1dd978



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.024.219/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
- 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde de natureza não especificadas anteriormente
- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA	NÚMERO 4731	COMPLEMENTO SALA 05
--	----------------	------------------------

CEP 44.085-052	BAIRRO/DISTRITO SIM	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PORTAL IOP.ORG.BR	TELEFONE (75) 3030-3164/ (75) 9996-7431
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2022 às 09:38:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP  
CNPJ: 20.024.219/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

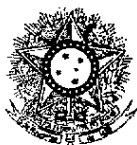
Emitida às 16:08:42 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: **5C18.5316.3A55.D2F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.024.219/0001-38

Certidão nº: 22952922/2022

Expedição: 20/07/2022, às 08:50:36

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.024.219/0001-38, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: E / 2022 / 211988**

CONTRIBUINTE:	INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP
ENDEREÇO:	RUA PAULO VI, 285 - CONJ WILS FALCAO
CNPJ/CPF:	20.024.219/0001-38
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	59.115-7
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	184.613-2
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	29/11/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	28/01/2023

***Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:***

- 1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal (FPM) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e*
- 2. não constam nos sistemas da FPM débitos inscritos em Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

*Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da FPM e da Procuradoria Geral do Município.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**5e94637d0464454a90130f603fa19864**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**Certificado de  
Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 20.024.219/0001-38  
**Razão Social:** INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL IOP  
**Endereço:** AV NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA 4731 SALA 5 / SIM / FEIRA DE SANTANA / BA / 44085-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2022 a 06/01/2023

**Certificação Número:** 2022120802202564528177

Informação obtida em 13/12/2022 08:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227240924

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	20.024.219/0001-38

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ecda2-e857-4359-92ac-41137b1dd978

**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 001/2023**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ARACI-BA  
JANEIRO - 2023**





## PROPOSTA DE PREÇOS

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI – BAHIA A/C SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### QUEM SOMOS:

A Procede Bahia – Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda ME é uma empresa especializada em Desenvolvimento e locação de sistemas para computador e desde 2013 vem especializando no sentido de atender as Prefeituras, Câmaras e autarquias com um completo sistema de Acesso à informação e Transparência Pública, adequando sempre seu sistema às inovações e mudanças implantadas pelos órgãos fiscalizadores.

#### COMO É O SISTEMA:

O sistema é composto por um site oficial com design moderno, Diário Oficial Eletrônico com alimentação em TEMPO REAL, funcionamento em ambiente web, armazenamento de dados em servidor certificado ICP-Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 131/09, Decreto Federal nº 7.185/10 e lei nº 12.527/2011. O site possui ainda espaço para publicação de notícias, vídeos, áudios, galeria de fotos, ações da Prefeitura, etc...

#### AVALIAÇÕES COM NOTA MÁXIMA:

Utilizando o sistema da **PROCEDE**, os municípios de Guanambi, Irecê e Matina na Bahia receberam **NOTA 10** em transparência em avaliação realizada pelo Ministério Público Federal. Recentemente, dos 16 municípios que receberam **NOTA MÁXIMA** no sistema de prestação de contas da COVID-19, 6 deles são clientes da **PROCEDE BAHIA**.

#### COMO FUNCIONA O NOVO SISTEMA:

Ao enviar um ato para publicar no Diário Oficial Próprio, a **CONTRATANTE** estará enviando automaticamente para o também Portal Oficial, evitando o trabalho de realimentação do sistema, havendo inclusive a opção de escolher onde postar (no caso de enviar apenas para o PORTAL). A publicação do Diário Oficial é automática, sendo que o **CONTRATANTE** mesmo faz sua publicação no horário que achar conveniente, caso esqueça de publicar, o Diário será publicado automaticamente às 23:30. A empresa oferece um treinamento para operação, que é simples e de fácil manuseio.

#### FERRAMENTAS:

Como citado acima, o sistema contem todas as ferramentas exigidas pela Legislação, como: Receitas e despesas, Convênios, Execução de Programas, Despesas com diárias e passagens por credor, Licitações, Editais de Licitações, Leis, Decretos e demais atos oficiais, Sistema de Ouvidoria, e-sic, Sistema de transparência para ações do Covid-19, Diário Oficial Eletrônico, Carta de Serviços, Estrutura Organizacional, Sistema de acompanhamento de obras públicas, sistema de Transporte Escolar, entre outros exigidos pela Legislação.

#### PUBLICAÇÕES OFICIAIS:

A **PROCEDE BAHIA** também realiza os serviços de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal, Câmaras e autarquias em Jornais considerados de grande circulação no Estado da Bahia como Correio da Bahia, A Tarde e Tribuna da Bahia, bem como na Imprensa Nacional, através do Diário Oficial da União, anexando as publicações em PDF no Site Oficial, de forma que todos os atos inerentes à Transparência Municipal estejam ao alcance do cidadão, facilitando também o trabalho do servidor público.

#### PROCEDE Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda - ME

Salvador/BA  
Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres  
28º Andar - Sl 16 - Caminho das Árvores - CEP: 41.820-021  
Fone: 71 3901-1568 | CNPJ: 18.195.422/0002-06

Guanambi/BA  
Av. Sebastião de Assis Gomes, 488 - Bairro Sandoval Moraes  
Caixa Postal: nº 57 - CEP: 46.430-000  
Fone: 77 3452-3455 | CNPJ: 18.195.422/0001-25



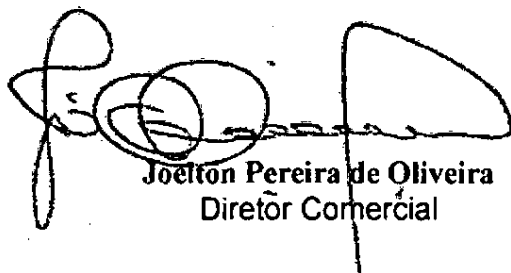


ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QT	VALORES	
				Preço Unit.	Valor Total
01	Manutenção mensal, hospedagem, atualização do Portal Oficial da Câmara Municipal de Araci na internet contendo todas as ferramentas exigidas pela Lei 14.133/21, 8.666/98, 101/00, 10.520/02, 10,994/04, 9.555/98 Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/11) e Lei da Transparência Municipal (LC 131/09) e Decreto Federal 7.185/2010.	Mensal	12	600,00	7.200,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL: (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)</b>					<b>7.200,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (Sessenta dias)**

Guanambi - Bahia, 29 de dezembro de 2.022

  
Joelton Pereira de Oliveira  
Diretor Comercial

18.195.422/0001-25  
PROCEDE BAHIA  
Av. Sebastião Assis Gomes, 488 - Ldt Sandoval Moraes I  
CEP: 46.430-000 Guanambi-BA





## PROPOSTA DE PREÇOS

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI – BA**  
ARACI-BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial eletrônico do Município, para atender as demandas Oficiais deste Município

### PLANILHA QUANTITATIVA/DESCRIPTIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALORES R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
02	SERVIÇO - LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO ELETRÔNICO, ACRESCIDO DE DEMAIS MÓDULOS INTEGRADOS DE TRANSPARÊNCIA atendendo as exigências das leis 14.133/21, 8.666/93, 9.555/98, 101/00, 131/09, 10.520/02, 10.994/04, Decreto Federal 7.185/2010 e LAI 12.572/11. E SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE, WEBSITE, HOSPEDAGEM, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE	MÊS	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)</b>					<b>R\$ 19.200,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

<b>EMPRESA:</b> INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMAP	<b>CNPJ:</b> 05.277.208/0001-76
<b>ENDEREÇO:</b> Av. da França, 393, sala Pelourinho – HUB Salvador, 2 Andar, - Comercio 40.010-010 – Salvador, BA <b>Telefone/FAX:</b> (71) 3038-9300/3450-1514 - <b>E-mail:</b> licitação.imap@gmail.com	

Salvador-Ba., 27 de dezembro de 2022

  
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMAP  
RÔMULO Augusto Silva Santana – Consultor  
CPF 180.230.295-68

**05.277.208/0001-76**

IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública  
Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB  
Salvador, 2º andar, Comercio  
CEP 40010-010 – Salvador/BA.

# PROPOSTA COMERCIAL



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validarDoc>; seam Código do documento: 036ecd42-6857-4359-92ac-41137b1dd978

## A Câmara Municipal de Araci – BAHIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial eletrônico do Município, para atender as demandas Oficiais deste Município.

### PLANILHA QUANTITATIVA/DESCRIPTIVA

Item	Equipamento	unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO ELETRÔNICO, ACRESCIDO DE DEMAIS MÓDULOS INTEGRADOS DE TRANSPARÊNCIA atendendo as exigências das leis 14.133/21, 8.666/93, 9.555/98, 101/00, 131/09, 10.520/02, 10.994/04, Decreto Federal 7.185/2010 e LAI 12.572/11. E SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE, HOSPEDAGEM, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE	MÊS	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 4.560,00</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

Proposta válida por 60 dias a partir da sua assinat

Data da proposta: 29 de Dezembro de 2022.

INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL – IOP  
20.024.219/0001-38  
GLEYDSON C. SANTOS  
GERENTE ADMINISTRATIVO



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ecd42-6857-4359-92ac-4137b1dd978

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 002/2023

Dispensa de Licitação nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial eletrônico da Câmara de Vereadores de Araci, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal

Empresas:

Empresa 001: **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP**

Empresa 002: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMPA**

Empresa 003: **PROCEDE BAHIA**

Ítem	Descrição do Produto	Und	Quat	EMPRESAS		
				Empresa 001	Empresa 002	Empresa 003
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial eletrônico da Câmara de Vereadores de Araci, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal	Serviço/mês	012	4.560,00	19.200,00	7.200,00
<b>Valor Total da Cotação por Empresa</b>				<b>4.560,00</b>	<b>19.200,00</b>	<b>7.200,00</b>

Araci - Ba, 03 de janeiro de 2023.

**VALERIA GOÊS SANTOS SENA**  
Presidente da CPL

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ecda2-e857-4359-92ac-41137b1dd978

MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM ACÂMARA MUNICIPAL DE ARACI E A \_\_\_\_\_, DECORRENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023.**

ACÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci -BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Araci -BA, e do outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº \_\_\_\_/2023**, ratificada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial eletrônico da Câmara de Vereadores de Araci, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal, conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

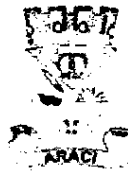
3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em parcelas mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

§1º - As despesas realizadas pela contratada referente a prestação de serviços, tem a seguinte composição:

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:**

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

### **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:**

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será de \_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal Araci

Atividade: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 15000000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ceda2-6857-4359-92ac-4137b1dd978

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023 e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e.tern.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ecd42-6857-4359-92ac-4137b1dd978

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Araci-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, 03 de janeiro de 2023.

**Valter Andrade de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ceda2-e857-4359-92ac-4137b1dd978

Araci - Ba, 03 de janeiro de 2023.

À  
ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a **Requisição Sr. Presidente da Câmara a Dispensa de Licitação sob o nº 001/2023**, com o objeto de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial eletrônico da Câmara de Vereadores de Araci, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal, a fim de que esta Assessoria Jurídica se manifeste emitindo Parecer Jurídico, quanto a interpretação legal para a Contratação da Empresa, com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Após emissão de Parecer Jurídico, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos também que segue em anexo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, para análise.

Atenciosamente,

VALÉRIA GÓES SANTOS SENA  
Presidente da CPL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 001/2023**

**PARECER JURÍDICO**

**ARACI-BA  
JANEIRO - 2023**





# Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: 036ceda2-e857-4359-92ac-41f7b1dd978

## PARECER JURÍDICO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Art. 24, II da Lei 8.666/1993

Processo Administrativo nº 002/2023 - Dispensa de Licitação nº 001/2023

Interessado: Câmara Municipal de Araci/BA

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial eletrônico da Câmara de Vereadores de Araci, para atender as demandas oficiais da Câmara Municipal.

### I - RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado pela Câmara Municipal de Araci/BA, a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico concernente à processo administrativo referente à licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARACI, PARA ATENDER AS DEMANDAS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Consta nos presentes autos: solicitação de contratação, termo de referência, autorização para deflagração do processo, comunicados de solicitação de proposta e documentos de habilitação para as empresas, cotação de preços, previsão de recursos orçamentários, minuta de contrato, documentos de habilitação da empresa vencedora e outros.



# Câmara Municipal de Araci/Bahia



CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: 036ecda2-e857-4359-92ac-41137b1dd978

## II - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a Lei 8.666/1993 em seu art. 24, II que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:



## Câmara Municipal de Araci/Bahia



CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 24 da lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP apresentou proposta de preços com menor valor, qual seja, de R\$4.560,00 (quatro mil e quinhentos sessenta reais) em parcelas mensais no valor de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído por CPL devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de



# Câmara Municipal de Araci/Bahia



CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

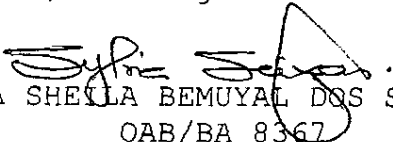
Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993 especialmente em seus arts. 23 e 24, II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, esta Assessoria manifesta-se FAVORÁVELMENTE a contratação da empresa INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP, para prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial eletrônico da Câmara de Vereadores de Araci, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci/BA.

É o parecer, SMJ..

Araci/BA, 03 de janeiro de 2023.

  
SYLVIA SHEILA BEMUYAL DOS SANTOS SEIXAS  
OAB/BA 8367

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
**DISPENSA Nº 001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
E PUBLICAÇÃO**

**ARACI-BA  
JANEIRO - 2023**

0000







PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, **RATIFICO** a Dispensa reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar com a empresa **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP**, inscrita no CNPJ nº 20.024.219/0001-38, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial eletrônico da Câmara de Vereadores de Araci, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal, conforme especificado na proposta da contratada.**

Esta retificação se fundamenta no Caput do artigo 25, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 13, em seu inciso III, descrita abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
01.01	2002	33903900	00

Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

ARACI-BA, 03 de janeiro de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araci



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

**ERRATA**

Em relação à publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO publicado em 13 de janeiro de 2023 na edição 005 do Diário Oficial da Câmara de Araci, fica retificada:

Onde se lê:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
01.01	2002	3.3.90.39.00	00

Leia-se:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
01.01	2002	3.3.90.39.00	15000000

ARACI-BA, 18 de janeiro de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araci

00053



**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 001/2023**

**CONTRATO, EXTRATO E  
PUBLICAÇÃO**

**ARACI-BA  
JANEIRO - 2023**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ecda2-e857-4359-92ac-41137b1dd978

**CONTRATO Nº 002/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI E A EMPRESA INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP, DECORRENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.**

**ACÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci -BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.276.435-68, RG nº 0710553471 SSP/BA, residente na Avenida Aracaju, nº 360, Bairro Centro, Araci - BA, e do outro lado, **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **20.024.219/0001-38**, com sede na Av. Noide Ferreira de Cerqueira, nº 4731, Bairro Sim, Feira de Santana - Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Gleydson Cruz Santos, RG nº 671339834, e CPF nº 982.850.415-49, residente Rua Paulo VI, nº 285, Conjunto Wils Falcão, Feira de Santana - Ba, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023**, ratificada em 03/01/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial eletrônico da Câmara de Vereadores de Araci, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal**, conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a importância de **R\$ 4.560,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta reais)**, em parcelas mensais no valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ecda2-e857-4359-92ac-41137b1dd978

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

§1º - As despesas realizadas pela contratada referente a prestação de serviços, tem a seguinte composição:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:**

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame,

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e:com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036e9da2-e857-4359-92ac-41137b1dd978

não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

**4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal Araci

Atividade: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 15000000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência;

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ecdca2-e857-4359-92ac-41137b1dd978

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023 e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e.tern.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ecd42-6857-4359-92ac-41137b1dd978

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Araci-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, 03 de Janeiro de 2023.

**Valter Andrade de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL IOP:20024219000138  
Assinado de forma digital por INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL IOP:20024219000138  
Dados: 2023.01.03 16:07:24 -03'00'

**Instituto Oficial de Publicidade Legal - IOP**  
Gleydson Cruz Santos  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Mercês Eliana T. da Hora

Paulza de Jesus Santos

RG nº 16.081.668-80

RG nº 379173682

CPF nº 484.052.248-07

CPF nº 33258564892



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI**

**CNPJ: 16.435.828/0001-02**

**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**CONTRATO: 002/2023**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial eletrônico da Câmara de Vereadores de Araci, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 03 de janeiro de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**CONTRATADO: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP – CNPJ nº 20.024.219/0001-38**

**VALOR:** R\$ 4.560,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002**

**ELEMENTO: 33903900 FONTE: 00**

ARACI-BA, 03 de janeiro de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araci



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:22  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 036ecd42-6857-4359-92ac-41137b1dd978

**ERRATA**

Em relação à publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 publicado em 13 de janeiro de 2023 na edição 005 do Diário Oficial da Câmara de Araci, fica retificada:

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002  
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 00

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002  
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 15000000

ARACI-BA, 18 de janeiro de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araci